



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA

I- RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Lei n. 44/2019, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Departamento de Trânsito – DETRAN-SP e dá outras providências.

O referido Projeto de Lei foi protocolado na Secretaria da Câmara Municipal em 11/11/2019, sob nº 634/2019.

Após análise jurídica, por meio do despacho do Presidente da Câmara em 21/11/2019, foi enviada fotocópia do presente Projeto de Lei à Presidente desta Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania e posteriormente encaminhado a esta Relatora para apresentação de parecer, no que se refere ao seu aspecto legal, constitucional, gramatical e lógico.

É o breve relatório do necessário.

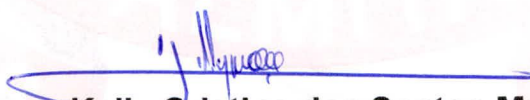
II- VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei em epígrafe está de acordo com as normas legais, assim, não se vislumbra, no âmbito desta Comissão qualquer óbice legal e constitucional que disciplinam o objeto da matéria.

No que tange aos aspectos, gramatical e lógico a propositura encontra-se correta.

Assim sendo esta Relatora opina pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do Projeto de Lei nº 44/2019.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 27 de novembro de 2019.


Kelly Cristina dos Santos Moço
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA

Projeto de Lei n. 44/2019, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Departamento de Trânsito – DETRAN-SP e dá outras providências.

Os membros da Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania, acompanham o voto da Relatora, Kelly Cristina dos Santos Moço, que opinou favoravelmente pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do Projeto de Lei nº 44/2019.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 27 de novembro de 2019.


Ana Elisa Martins Elias da Silva
Presidente


Homero Marques Filho
Revisor